



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário João Paulo II

Ata da 69ª reunião da Comissão De Justiça e Redação (CJR) junto à Comissão De Finanças, Orçamento e Tomada de Contas. (CFOTC) ocorrida no dia 13 de novembro de 2024.

Aos treze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Viana, composta pelos seguintes Vereadores: **Wesley Pereira Pires** (Presidente), **Wantuil Schultz** (Vice-presidente) e **Edilson José Endlich** (Membro), de forma conjunta com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas (CFOTC), composta pelos seguintes Vereadores: **Abel Mariano** (Presidente), **Luiz Leonor Zanetti Lube** (Vice-Presidente) e **Waldeir Pedro Gonçalves** (Membro). Na pauta estão proposições referentes a 173ª Sessão Ordinária. A reunião foi presidida pelo vereador Wesley Pereira Pires, que, após verificação da existência de *quórum*, deu por aberta a presente Reunião. Ato contínuo, passou-se à **deliberação dos seguintes itens da pauta da Ordem do Dia: 1. PROJETO DE LEI Nº 047/2024 e 2. MOÇÃO DE APLAUSO Nº 09/2024**, sendo que apenas necessitavam de análise e aprovação pela CJR, vejamos: **1. PROJETO DE LEI Nº 047/2024**, de autoria do Prefeito Wanderson Borghardt Bueno que Altera a Lei N. 3.413/2024, que Dispõe sobre Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2025; E dá outras Providências. Parecer Técnico da Procuradoria: A favor da constitucionalidade, legalidade e correta técnica legislativa. Com recomendação quanto a Ementa: “a ementa ao projeto de lei faz alusão as expressões: ‘e dá outras providências’ é respeitante a assuntos complementares que o projeto de lei não tem. Assim, necessário se faz retirar aludidas expressões, que poderá ser realizada quando da elaboração do autógrafo de lei, não prescindindo, para tanto, de emenda, por caracterizar mero erro material que não altera a essência da ementa”. Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR 062/2024**, de relatoria do vereador **Edilson José Endlich**, tendo como Parecerista relator do **Parecer CFOTC 12/2024** o vereador **Waldeir Pedro Gonçalves**, EM CONSONÂNCIA com o inteiro teor daquele proferido pela procuradoria, inclusive com as recomendações, tendo sido **aprovado à unanimidade. 2 MOÇÃO DE APLAUSO Nº 09/2024**, de autoria do Vereador Joilson Broedel, em Homenagem aos 50 anos da Comunidade Católica Nossa Senhora das Graças em Nova Bethânia, Viana – ES. Ato contínuo, foi deliberado o **Parecer CJR 061/2024**, de relatoria do vereador **Wantuil Schultz**. A FAVOR da constitucionalidade, legalidade e aprovação da Moção em comento, sendo aprovado à unanimidade. Logo após, nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Comissão de Justiça e Redação deu por encerrada a presente Reunião. Do que era para constar eu,

Rua Aspazia Varejão Dias, Centro Viana-ES



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário João Paulo II

Isabel Cristina Gonçalves da Silveira, digitei e lavrei a presente ata, que após lida pelos membros da Comissão e achada conforme, será por todos assinada.

Wesley Pereira Pires

Presidente CJR

Wantuil Schultz

Vice-Presidente CJR

Edilson José Endlich

Membro CJR

Abel Mariano de Moraes

Presidente CFOTC

Luiz Leonor Zanetti Lube

Vice-Presidente CFOTC

Waldeir Pedro Gonçalves

Membro CFOTC